



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS/AM  
Rua Santo Antônio - esquina com as ruas Rio Purus e Jutai S/N, Vieiralves - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 69053-020 - Manaus - AM

## PROCESSO

### **EDITAL Nº 02/2021 – I PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**

O Núcleo da Defensoria Pública da União no Amazonas, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público o **PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, nos seguintes termos:

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de pós-graduação em Direito, *lato ou stricto sensu*, presencial ou remoto, por meio de seleção simplificada, **considerando-se a análise de currículos encaminhados pelo agente de integração, e entrevista profissional com o titular do Ofício.**

**1.1.1** Para os cursos de pós-graduação, *lato ou stricto sensu*, os estudantes no momento da inscrição deverão estar matriculados em cursos com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

**1.1.2** A comprovação do requisito constante do parágrafo anterior, far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino.

**1.1.2** Para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio e contratação, não obstante o documento mencionado no item 1.1.2, deverá ser comprovado documentalmente o período em que o estudante estará matriculado (datas de início e término).

**1.2** O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **4 vagas imediatas** e à **formação de cadastro de reserva** para estudantes de pós-graduação em

Direito.

**1.3** O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

**1.4** O estágio de pós-graduação é não obrigatório e terá duração mínima de um semestre e máxima de dois anos, e será necessariamente supervisionado por Defensor Público Federal.

**1.4.1** O estágio de pós-graduação poderá ser prorrogado por mais um ano após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso o estudante demonstre que já concluiu todos os créditos de seu curso de pós-graduação, estando apenas pendente a entrega do trabalho de conclusão de curso.

**1.4.2** A participação pelo período máximo não impede a participação posterior em outra, desde que atendidos os requisitos e submetido o estudante a novo processo seletivo.

**1.5** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.

**1.6** A bolsa de estágio mensal de pós-graduação na Defensoria Pública da União corresponde a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme o artigo 10, inciso I, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

**1.7** Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 por dia** efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

**1.8** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário de pós-graduação é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

**1.9** O estagiário aprovado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

## **2 - DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição é gratuita e poderá ser feita conforme calendário estimado no final deste edital entre os dias **04/06/2021 até as 23:59hs (horário de Brasília) do dia 10/06/2021** do corrente ano, no portal eletrônico do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) – **opção ESTUDANTES –PROCESSOS SELETIVOS – Veja**

**processos seletivos – Consulte os processos públicos – Logotipo DPU Manaus, sendo obrigatória a informação de e-mail para comunicação.**

**2.1.2** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

**2.1.3 Serão consideradas válidas as inscrições encaminhadas dentro do prazo estipulado no item 2.1, com a seguinte documentação mínima anexada:**

**I - Certidão ou documento equivalente, expedida pela instituição de ensino, onde conste que o candidato está matriculado e com frequência regular no curso de pós-graduação em Direito;**

**II – Currículo.**

2.2. Os documentos que tratam o item 2.1.3, deverão ser encaminhados para o e-mail: [processoseletivo.dpuam@ciece.org.br](mailto:processoseletivo.dpuam@ciece.org.br)

2.2.1. Todos os documentos devem ser enviados nesta ordem e em um único arquivo em formato PDF.

2.2.2. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrições que não estejam instruídos nos termos dos itens anteriores.

2.3. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

2.3.1 Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

2.3.2 O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.5. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e o CIEE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6. A Defensoria Pública da União e o CIEE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados.

### **3 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.1.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.1.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.2.1 candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.6 deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.2.2 O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.2.3 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2.1, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.3. Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.

3.4 A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso de pós-graduação.

#### 4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Ficam reservados aos candidatos negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.3, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.1.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.3 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas **os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos** no ato da inscrição e fizer o upload da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **e optem por concorrer às vagas reservadas a negros ou pardos** neste processo.

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.5 Na hipótese de desistência de candidato negro selecionado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro selecionado na posição imediatamente posterior

4.6 Na hipótese de não haver número de candidatos negros selecionados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.7. Os candidatos negros ou pardos serão classificados na lista geral e na lista específica.

## 5 - DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

5.1 Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio de Pós-Graduação da Defensoria Pública da União são:

a) ter sido selecionado no processo simplificado;

**b) estar matriculado em curso de pós-graduação, lato ou stricto sensu, em direito com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, comprovando o período em que estará matriculado (datas de início e término), nos termos do art. 4, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408/2019;**

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico (**Atestado de Saúde Ocupacional custeado pelo estudante**).

f) Que não tenha sido exonerado/a bem do serviço público;

g) Brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no país;

h) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1. Os candidatos selecionados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.**

6.2. As convocações dos selecionados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na Coordenação de Estágio – Gestão de Pessoas** da Defensoria Pública da União, pelo telefone (92) 3133-1610 ou pelo e-mail [italo.trindade@dpu.def.br](mailto:italo.trindade@dpu.def.br).

6.3. Os candidatos selecionados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.

6.4 A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Defensoria Pública da União em Manaus/AM a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

6.5. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

6.6. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e no site da Defensoria Pública da União no Amazonas.

6.7. Mais informações poderão ser obtidas pelos e-mails [dpu.am@dpu.gov.br](mailto:dpu.am@dpu.gov.br) / [italo.trindade@dpu.def.br](mailto:italo.trindade@dpu.def.br) ou pelo telefone (92) 3133-1610.

**6.8** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**RAUL MOURA AQUINO**

Coordenador do Setor de Estágio da DPU/AM

Defensor Público Federal

Defensoria Pública da União no Amazonas

## **ANEXO I**

### **Cronograma Estimado do Processo Seletivo**

**02/06/2021** – Publicação do I Processo Simplificado de estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública da União em Manaus no Amazonas.

**04/06/2021 a 10/06/2021** – Período de Inscrições online: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

**11/06/2021 a 15/06/2021** - Entrevistas

**18/06/2021** – Publicação da seleção dos candidatos (data estimada).



**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº, inscrito (a) no CPF sobo nº \_\_\_\_\_ estudante do curso de \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do **I PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MANAUS NO AMAZONAS**, conforme estabelecido no **Edital nº 02/2021**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto(a)  
 pardo(a)

(\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

- participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.  
 **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome legível CPF



Documento assinado eletronicamente por **Raul Moura Aquino, Defensor Público Federal**, em 26/05/2021, às 13:45, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **4457549** e

27/05/2021

SEI/DPU - 4457549 - Processo

o código CRC **0478FC6F**.